

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação nº 010/2024 (Previdência) - Eletrônica
Processo Administrativo nº 871/2024

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que, por autorização do Senhor Superintendente do Instituto de Previdência de Santo André, encontra-se aberta nesta autarquia, Contratação Direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no que couber Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 18.243/2024, e processada em conformidade com as disposições deste Aviso de Contratação Direta e respectivos Anexos.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Conforme descrito no Anexo I.

- 2.1.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o de *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, no endereço www.novobbmnet.com.br, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta contratação direta e que atenderem a todas as exigências deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos.
- 3.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:
- 3.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.3. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 3.3.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que o licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
- 3.3.4. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CNPJ: 57.602.096/0001-85
Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



3.3.5. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

3.3.7. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas por qualquer ente federativo.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso de Contratação Direta, até o fim do recebimento de propostas.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.3. Se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

4.2.4. Está ciente e concorda aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

4.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

4.2.6. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 sujeitará o licitante às sanções cabíveis.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto), conforme o caso.
- 4.8.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.8.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.8.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.9. Caberá ao participante interessado em participar da dispensa eletrônica acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **preço do item**.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.4. Será desclassificada a proposta que:
 - 6.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos;
 - 6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta ou seus anexos, desde que insanável;

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



- 6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste Aviso de Contratação Direta será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
 - 7.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 7.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato/ Autorização de Fornecimento/ Nota de Empenho ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar e aceitar instrumento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso de Contratação Direta, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. São aplicáveis as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir indicadas:
 - 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.3. A multa prevista no item 9.2.2. será de:
 - 9.3.1. 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
 - 9.3.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o Instituto de Previdência de Santo André a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
 - 9.3.2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Instituto de Previdência de Santo André, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.
 - 9.3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
 - 9.3.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



9.3.5. 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens acima.

9.4. Para aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação Direta e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.2. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1. Republicar o presente Aviso de Contratação Direta com uma nova data;

10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4. As providências dos subitens 10.3.1 e 10.3.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.6. Impugnações, pedido de esclarecimentos e recursos poderão ser realizados de acordo com o art. 165 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, em campo próprio do Sistema BBMNET.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00) no Instituto de Previdência de Santo André, observado o estabelecido no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.9. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais.

10.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 7 de 8



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330037003700370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

- 10.11. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta contratação e do descumprimento do contrato dela originado.
- 10.12. Constituem parte integrante do presente Aviso de Contratação Direta, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- 10.12.1. Anexo I – Descrição do Objeto e demais Condições
 - 10.12.2. Anexo II – Descrição dos Documentos de Habilitação
 - 10.12.3. Anexo III – Modelo de Declarações
 - 10.12.4. Anexo IV – Termo de Referência

Santo André, 11 de novembro de 2024.

FERNANDO BUISSA DE BARROS GOMES
Superintendente

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 8 de 8



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330037003700370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO I

OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 1. DISPENSA ELETRÔNICA**
Nº 010/2024
- 2. CONTRATANTE**
Instituto de Previdência de Santo André
- 3. OBJETO**
Aquisição de impressora multifuncional monocromática e scanner ADF para suprir demanda de digitalização do Instituto de Previdência de Santo André.
- 4. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
R\$ 5.424,77 (cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos)
- 5. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
12/11/2024 às 08h30
- 6. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
18/11/2024 às 08h30
- 7. INÍCIO DE LANCES**
18/11/2024 às 09h00
- 8. TÉRMINO DE LANCES**
18/11/2024 às 15h00
- 9. MODO DE DISPUTA**
Com prorrogação
- 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
Menor Preço do Item
- 11. FINALIDADE:**
Bens comuns
- 12. EXCLUSIVO PARA ME/EPP**
Sim
- 13. VALIDADE DA PROPOSTA**
60 (sessenta) dias
- 14. DADOS DA CONTRATANTE**
Endereço: Rua Prefeito Justino Paixão, nº 85, Centro, Santo André – SP CEP: 09020-130
Encargatura de Compras, Licitações e Contratos, 3º andar
Telefone(s): (11) 4435-8423 / (11) 4435-8424
E-mails: nspirangi@santoandre.sp.gov.br; lssilva@santoandre.sp.gov.br;
gaflorentino@santoandre.sp.gov.br

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

- 1.1. “Instrumento de Inscrição de Empresário Individual” (antigo “Requerimento de Empresário”), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como **Empresário Individual**;
- 1.2. “Ato constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada”, em se tratando de **Sociedade Limitada Unipessoal**, conforme artigo 41 da Lei 14.195/21 (**antiga EIRELI**), devidamente registrado na Junta Comercial (**se natureza empresária**) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (**se natureza simples**);
- 1.3. “Certificado de Condição de Microempreendedor Individual” (CCMEI), documento atualizado da condição de **Microempreendedor Individual**;
- 1.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de **Sociedade Empresária**;
- 1.5. Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de **Sociedade por Ações**;
- 1.6. Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de **Sociedade Simples**;
- 1.7. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**;
- 1.8. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no **CNPJ** – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de documento “Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet, pelo(a) Agente de Contratação ou por membro de sua equipe de apoio);
- 1.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais por meio de documento “**Certidão Negativa**, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedido pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14. (a aceitação deste documento condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet, pelo(a) Agente de Contratação ou por membro de sua equipe de apoio);
- 1.11. Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011. (a aceitação

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO II

deste documento condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet, pelo(a) Agente de Contratação ou por membro de sua equipe de apoio).

1.12. Prova de regularidade para com as Fazendas:

1.12.1. **ESTADUAL**, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da pessoa jurídica (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 - Governo do Estado de São Paulo);

1.12.2. **MUNICIPAL**, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei”;

1.13. Declaração expressa do participante (Conforme Anexo III) firmada, sob as penas da lei que:

1.13.1. Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;

1.13.2. Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Aviso de Contratação Direta;

1.13.3. Não descumpre as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

1.13.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.14. Documentação relativa à Qualificação Técnica

1.14.1. O participante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem que a empresa tenha prestado serviços compatíveis ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, expedido por entidade pública ou privada, indicando local e natureza dos serviços executados, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

1.14.1.1. O(s) atestado(s) deverá(o) conter identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do emitente e deverão comprovar capacidade de execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, admitida somatória de atestados, desde que em período simultâneo ao da prestação dos serviços;

1.15. Em nenhuma hipótese serão aceitos em substituição aos documentos solicitados, protocolos fornecidos pelos órgãos competentes para a sua expedição, ou ainda documentos com prazo de validade vencido.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, com sede na _____,
inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato
pelo(a) _____ Sr(a) _____,
(Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____,
e inscrito(a) no CPF sob
nº _____, **declara**, sob as penas da lei, para os devidos fins em
relação a Dispensa Eletrônica nº _____, que:

1. Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
2. Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Aviso de Contratação Direta;
3. Não descumpre as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, de _____ 2024.

Assinatura do Representante

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de impressora multifuncional monocromática e scanner ADF para suprir demanda de digitalização do Instituto de Previdência de Santo André.
- 1.2. Fazem parte deste documento, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.
- 1.3. Classificado como bens permanentes de uso comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).
- 1.4. O critério de julgamento será o Menor Preço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

- 2.1. A presente aquisição dos equipamentos baseia-se no conceito de que, a partir de outubro de 2022, com a inserção do Sistema Papel Zero pelo Instituto de Previdência de Santo André, todos os documentos e processos administrativos seriam iniciados por meio digital. Consequentemente, os aparelhos de digitalização seriam muito mais utilizados no ambiente de trabalho. Diante dos constantes atendimentos e impressões na Praça de Atendimento e da digitalização dos processos ainda físicos, é extremamente necessária a reposição desses aparelhos. Para evitar retrabalho e/ou procrastinação nas tarefas profissionais devido à falta de recursos, ressaltamos que a multifuncional a ser substituída está em estado avançado de desgaste, apresentando impressões inconclusivas e defeituosas. O processo de digitalização dos documentos físicos ainda existentes está estagnado devido à falta de um aparelho adequado para essa finalidade. A multifuncional patrimônio da Praça de Atendimento, com nº 1245 (PREVIDÊNCIA), apresenta sinais de defasagem, com vida útil superior a 10 anos, ou seja, está obsoleta e sem investimento, do ponto de vista corporativo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO – DESCRIÇÃO DASOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. O licitante vencedor deverá fornecer o tipo de equipamento abaixo relacionado, categorizado:
- 3.2. Trata-se de aquisição de 01 impressora multifuncional monocromática e 01 scanner, a ser fornecido mediante licitação, na modalidade pregão ou dispensa:
- 3.3. 01 unidade de Impressora Multifuncional Monocromática: Tecnologia de Impressão: Laser ou LED. Funções: Impressão, Cópia, Digitalização. Memória mínima de 512 MB. Processador mínimo de 1.0Ghz. Emulação: PCL6 e PostScript. Velocidade de impressão mínima 40 ppm no formato Carta ou A4. Pannel de operação Touch Screen. Modo Duplex automático: Cópia e impressão. Resolução de Impressão mínima de 600x600 dpi. Capacidade da Bandeja de entrada mínimo, 250 folhas. Capacidade da bandeja manual mínimo, 50 folhas. Formatos de papel: A4, Carta. ADF: Passagem única para até 50 originais, resolução de até 1200 x 1200dpi, velocidade mínima simples 27 ppm, Recursos

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO IV

padrão de envio: Arquivo, Imagem, Unidade de memória flash USB, Pasta de Rede (CIFS);

- 3.3.1. Aquisição de 01 (uma) Multifuncional com tecnologia laser ou led, monocromática, nova e de primeiro uso e em linha de comercialização com recursos de cópia, impressão em rede, scanner colorido; velocidade de impressão mínima de 40 páginas por minuto no formato carta ou A4; deverá suportar papel nos formatos A4, carta e ofício; Deverá possuir seleção automática de papel; possuir resolução de no mínimo 600x600dpi; memória instalada de no mínimo 512Mb; Processador de no mínimo 1Ghz; Frente e verso (duplex) automático; capacidade de alimentação de papel para no mínimo 250 folhas; possuir alimentador de originais com passagem única frente e verso e capacidade de no mínimo 50 folhas; velocidade mínima simples 27 ppm, suportar impressões diretas e digitalizações a partir do drive USB (pen drive); drivers compatíveis com no mínimo Windows e Linux; linguagem/emulação PCL5e, PCL6 e Postscript3; suportar os protocolos de rede TCP/IP; interface de comunicação em rede 10/100/1000BaseTx interna e USB2.0; páginas monocromáticas no formato carta e A4. Os equipamentos devem acompanhar cabos de alimentação e conexão ao computador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o seu perfeito.
- 3.4. 01 unidade de Scanner de documentos com base plana e ADF Automático com capacidade para mínimo de 50 documentos folha A4. Digitalização Preto e Branco, Tons de Cinza, Colorido e duplex (frente e verso automático). Conectividade USB 2.0 ou superior. Resolução óptica mínima de 600 dpi ADF e 1200 dpi base plana; Fonte de iluminação LED RGB de 3 cores. Digitalização simplex e duplex. Velocidade de digitalização simplex mínimo de 24 ppm. Compatível com os sistemas operacionais Windows 10 / 11.
- 3.4.1. Aquisição de 01 (um) scanner, que deve possuir um sistema de captação de imagem e iluminação artificial compatível, necessariamente com baixa intensidade de calor, com o mínimo de tempo de exposição necessário. Possibilidade de digitalizar os tamanhos A4, por ser um tamanho considerado comum de uso no IPSA. Deve haver total independência das condições de iluminação internas do equipamento em contraste com a iluminação do ambiente externo, em virtude de impedir reflexos ou sombras provenientes da diferença de luminosidade. Os aparelhos deverão produzir imagens de alta definição, idênticas aos originais. A velocidade sugerida tem que permitir uma alta produção na digitalização dos trabalhos desenvolvidos, facilitando o processo de digitalização contínua, sem interrupções desnecessárias. O scanner deve possuir redução automática de poeira e arranhões, reparo automático de documentos, correção de desbotamento (apenas Windows), correção de granulação (apenas Windows), correção de sombra (apenas Windows), digitalização de alta velocidade, correção de imagem, baixo consumo de energia e múltiplas páginas PDF.
- 3.5. As necessidades tecnológicas foram levantadas, considerando a atualização da tecnologia empregada para o desenvolvimento das atividades. Equipamentos tecnologicamente atualizados. Equipamentos de fácil utilização e alta produtividade. Garantia, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 3.6. Os 02 (dois) equipamentos deverão possuir a garantia do fabricante que deverá ser comprovada na proposta, por meio de declaração do fornecedor.
- 3.7. A estimativa da quantidade a ser comprada, parte por intermédio de solicitação da Superintendência Geral do IPSA.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO - LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. Local do Recebimento: Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – SP – 3º Andar, correndo por conta da “Contratada”, as despesas decorrentes de carga, descarga e

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO IV

transporte, até o local indicado nesse ato convocatório;

- 4.2. Os produtos deverão ser entregues na mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias ou estragos; Produtos danificados não serão recebidos;
- 4.3. As unidades deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 4.4. Os itens deverão ser entregues de forma única e total. A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 dias para entregar os materiais no almoxarifado, após o recebimento da Autorização de Fornecimento. Se a qualidade não corresponder às especificações exigidas, serão devolvidos aplicando-se as penalidades cabíveis e/ou aguardando a troca dos itens em até 10 dias úteis;
- 4.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, garantia, respectivos prazos e consequentemente aceitação;
- 4.6. A Contratada será responsável pela entrega, objeto deste instrumento, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;
- 4.7. A empresa Contratada deverá fornecer nota-fiscal e certificado de garantia dos produtos, com data de entrega;
- 4.8. Todos os itens a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, mesmos modelos e marca informados na proposta comercial, atendendo ainda rigorosamente as exigências deste instrumento.
- 4.9. Os Equipamentos tecnologicamente atualizados. Equipamentos de fácil utilização e alta produtividade. Garantia, no mínimo, 12 (doze) meses. Os equipamentos deverão possuir a garantia fabricante que deverá ser comprovada na proposta, por meio de declaração do fornecedor. Este prazo de garantia foi exigido por ser o prazo mais usado nas contratações em geral, originando melhores condições de preços.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

- 5.1. Os preços foram cotados, mediante pesquisa efetuada no banco de preços, sítio eletrônico aprovado pela legislação federal e valores referenciais de mercado. Os preços poderão ser públicos, não havendo necessidade de sigilo.

Item	Forma de licitação	Descrição do Item	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição	Multifuncional Monocromática	01	R\$ 3.415,44	R\$ 3.415,44
02	Aquisição	Scanner de digitalização contínua em ADF	01	R\$ 2.009,33	R\$ 2.009,33
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO					R\$ 5.424,77

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. De pertinentes, são obrigações do Contratante:

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO IV

- 6.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelos representantes da Contratada;
- 6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência;
- 6.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à aquisição do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- 6.6. O Contratante se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo como previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- 6.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
- 7.2. Respeitar as normas e procedimentos do IPSA, inclusive de acesso às dependências do Edifício;
- 7.3. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;
- 7.4. Fornecer os equipamentos, obrigatoriamente de acordo com especificações descritas nas Requisições supracitadas, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Contratante, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, às expensas, as partes do objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.6. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.7. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 7.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação;

8. GARANTIA

- 8.1. O período de garantia dos equipamentos deverá ser contado a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo;

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO IV

- 8.2. A contratada deverá fornecer garantia mínima por 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. A garantia abrange todos os equipamentos, devendo a Contratada solucionar no prazo de 72 horas qualquer falha e/ou defeito.
- 8.3. Todos itens descritos neste Termo de Referência deverão ser produtos novos, nunca utilizados ou reformados.

